

ACEF/2122/0901617 – Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica

2. conferente do grau de Mestre

3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)

Escola Superior de Saúde de Viana do Castelo

4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)

Instituto Politécnico De Viana Do Castelo

5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2023/03/29

6. decide: Acreditar

7. por um período de (anos): 56

8. a partir de: 2022/07/31

9. Número máximo de admissões: 30

10. Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):

<sem resposta>

11. Fundamentação (Português)

O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa.

O ciclo de estudos é acreditado com a designação “Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica”.

As alterações apresentadas no ponto 9. do guião de autoavaliação são aceites.

12. Anexo: (impresso na página seguinte)

Anexos



Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração
Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
Professor Doutor João Pinto Guerreiro
Praça de Alvalade, 6 – 5.ª Frente
1700 – 036 Lisboa

E-mail: a3es@a3es.pt

N. Refº
SAI-OE/2023/173

V. Refº

DATA	06-01-2023
ASSUNTO:	Apreciação do ciclo de estudos de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enviado pela A3ES

Senhor Presidente,

No seguimento da V/mensagem de correio electrónico de 20 de Dezembro, apreciada a documentação enviada por V. Exa. com solicitação de parecer da Ordem dos Enfermeiros relativamente à proposta do ciclo de estudos de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foram emitidos pareceres pelos órgãos competentes da Ordem dos Enfermeiros, nos seguintes termos:

“Após apreciação do ciclo de estudos de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (ESS-IPVC), bem como da informação adicional, e de acordo com as matrizes de análise da formação especializada em Enfermagem da Ordem dos Enfermeiros (OE), o Conselho de Enfermagem apresenta as seguintes considerações:

- 1. A ESS-IPVC enviou, previamente, para apreciação da OE, proposta de plano de estudos nesta área, tendo recaído emissão de parecer favorável em Março de 2022;*
- 2. A A3ES enviou o plano de estudos nesta área, sendo emitido parecer desfavorável em Novembro de 2022, uma vez que foram identificadas diferenças face ao plano que já tinha o parecer favorável. A informação adicional agora enviada pela A3ES colmata as inconformidades identificadas previamente;*
- 3. Designação do Ciclo de Estudos – corresponde ao estatutariamente definido e está em conformidade com o superiormente homologado para a área de especialidade;*



4. *Coordenação do Curso – os docentes responsáveis pela implementação deste ciclo de estudos detêm o título profissional de Enfermeiro Especialista na área, pelo que cumpre o definido;*
5. *Coordenação das Unidades Curriculares – os docentes responsáveis pelas unidades curriculares da componente teórica comum têm o título profissional de Enfermeiro Especialista. Os docentes responsáveis pelas unidades curriculares da componente teórica específica e os docentes da componente clínica têm o título profissional de Enfermeiro Especialista na área do curso, cumprindo o definido;*
6. *Condições Específicas de Ingresso – estão em conformidade com a legislação em vigor;*
7. *Componente Teórica – cumpre o mínimo de 45 ECTS, como preconizado:*
 - a. *Componente Teórica Comum – os conteúdos estão enunciados de modo a possibilitar a verificação do cumprimento do mínimo de 12 ECTS obrigatórios e há evidência clara da inclusão de todos os conteúdos obrigatórios;*
 - b. *Componente Teórica Específica – cumpre o número de 33 ECTS preconizado e integra todos os conteúdos definidos para a área de especialidade;*
8. *Componente Clínica – cumpre o mínimo de 45 ECTS, como preconizado e:*
 - a. *Corresponde a 1215 horas totais, prevê a sua realização nos contextos clínicos preconizados, respeitando as cargas horárias totais definidas em cada contexto;*
 - b. *Prevê o mínimo de 200 horas para a elaboração e discussão do relatório de práticas profissionais;*
 - c. *Fica claro que todos os docentes colaboradores das unidades curriculares da componente clínica, bem como os Enfermeiros supervisores clínicos, têm o título profissional de Enfermeiro Especialista na área de especialização do ciclo de estudos;*
9. *Fica explícito que para posterior atribuição do título profissional de Enfermeiro Especialista os detentores deste curso têm, obrigatoriamente, de:*
 - a. *Cumprir o disposto no artigo 12.º (determina as condições a que os candidatos estão sujeitos aquando da matrícula e inscrição nos cursos) do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, anexo Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;*
 - b. *Ter optado pela realização de 45 ECTS das unidades curriculares da componente clínica “Estágio de Natureza Profissional I” e “Estágio de Natureza Profissional II”, em detrimento das outras opções incluídas no plano de estudos.*



*Deste modo, considerando que cumpre as matrizes de análise, ouvida a Mesa do Colégio da Especialidade de Enfermagem Médico-Cirúrgica, o Conselho de Enfermagem emite **Parecer Favorável.***

Verificada a pronúncia positiva por parte dos órgãos competentes, comunicamos nesta data a V. Exa. a emissão de **Parecer Favorável** por parte da Ordem dos Enfermeiros.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-Presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Digníssima Bastonária

LFB/CE/afs